



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 671 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

SÚMULA: Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme discriminação abaixo:

Dias: de 14 a 16 e de 19 a 23/12/2005

Horário: das 08h às 22h

Dias: 03, 10, 17 e 24/12/2005

Horário: das 08h às 17h

Dias: de 26 a 30/12/2005

Horário: Normal

Dia: 31/12/2005

Horário: das 08h às 12h

Art. 2º Considerando o horário especial no mês de dezembro/2005, instituído no Art. 1º do presente decreto, fica autorizado o comércio local a realizar a compensação de horas, da seguinte forma:

Dia: 02/01/2006

Horário: Normal

Dias: 27 e 28/02/2006

Fechado

Dia: 01/03/2006

Horário das: 12h às 18h

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (28/11/2005).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DO DECRETO

Nº.671

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº174

Data: de 16 a 30 de novembro de 2005

Página: nº14